



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 652, DE 26 de dezembro de 2007.

09. EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Manter e equipar as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
2. Manter e equipar as Creches;
3. Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
4. Construir, reformar e/ou ampliar Escolas Municipais, para o desenvolvimento do Ensino Fundamental na Zona Urbana e Rural;
5. Construção e/ou Recuperação de Creches;
6. Capacitação de Pessoal;
7. Aquisição de Imóvel;
8. Aquisição de Veículos;
9. Merenda escolar;
10. Gastos com o Transporte escolar;
11. Erradicação do Analfabetismo;
12. Implantar e equipar a Biblioteca Pública Municipal;
13. Ampliação dos Centros Culturais;
14. Promoção e exposição de eventos culturais;
15. Reforma e recuperação do Patrimônio Público;
16. Manutenção da Banda Musical.

13. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

1. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município;
3. Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria;
4. Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social;
5. Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
6. Encargos com transportes de pessoas carentes;
7. Encargos com os Serviços Funerários;
8. Gastos com o Conselho Tutelar;
9. Programa de Melhoria Habitacional;
10. Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.

10. TURISMO E DESPORTO

1. Construção de 1(um) arco na entrada da Cidade;
2. Construção e reforma de quadras poliesportivas na Zona Urbana e Rural;
3. Construção de um prédio para atendimento aos turistas(Posto de Informação turística);
4. Construção de um farol na Praia do Atalaia;
5. Urbanização nas praias deste Município;
6. Divulgação junto ao público alvo;
7. Apoio a promoção em datas comemorativas;
8. Apoio ao artesanato local;
9. Promover e executar programas de incentivo ao turismo;
10. Melhoria da infra-estrutura turística;
11. Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
12. Desenvolver o Desporto Profissional;

11. PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Incentivo a Pesca;
2. Aquisição de veículo;
3. Incentivo a Aquicultura;
4. Desenvolver a preservação e conservação do Meio Ambiente;
5. Ampliação do Aterro Sanitário;

12. SAÚDE

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde;
2. Aquisição de Imóveis;
3. Aquisição de Veículo;
4. Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde;
5. Reforma e ampliação do Hospital Municipal;
6. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;
7. Aquisição de Medicamentos e outros;
8. Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para o setor de saúde.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 8.011.736,24 (Oito milhões e onze mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinado à operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luis Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Adicionar no Orçamento Programa – Lei Nº 638/06, aprovado em 15/12/2006 o montante de R\$ 8.011.736,24 (Oito milhões e onze mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinado à implantação e manutenção do FUNDEB, em conformidade com a Medida Provisória Nº 339, de 28 de dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 53 e a Portaria Nº 48, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 31 de janeiro de 2007.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária 02.10.01- FUNDEF (Secretaria Municipal de Educação) será transformada em Unidade Orçamentária do FUNDEB (Secretaria Municipal de Educação) a partir de primeiro de março de 2007 no referido Orçamento através de Decreto emanado do Poder Executivo, e criar os seguintes Projetos e Atividades e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão – 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária – 09.01 – FUNDEB
Função de Governo – 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função – 365 – Ensino infantil.
Programa de Governo – 0753 – Atendimentos ao Ensino Infantil
Projeto Atividade – 2094– Manutenção e Encargos do Ensino Infantil – 40%

NATUREZA DAS DESPESAS		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	8.250,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	35.730,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.250,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.250,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		R\$ 189.730,00

Órgão – 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária – 09.01 – FUNDEB
Função de Governo – 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função – 365 – Ensino infantil
Programa de Governo – 0753 – Atendimentos ao Ensino Infantil
Projeto Atividade – 2095 – Encargos com o Pessoal do Magistério do Ensino Infantil – 60%

NATUREZA DAS DESPESAS		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	190.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	10.250,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		R\$ 202.750,00

Órgão – 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária – 09.01 – F.U.N.D.E.B
Função de Governo – 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função – 362 – Ensino Fundamental
Programa de Governo – 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto Atividade – 2096 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – 40%

NATUREZA DAS DESPESAS		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	11.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	35.000,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	36.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		R\$ 319.000,00

Órgão – 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária – 09.01 – F.U.N.D.E.B
Função de Governo – 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função – 362 – Ensino Fundamental
Programa de Governo – 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto Atividade – 2097 – Encargos com o Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental – 60%

NATUREZAS DAS DESPESAS		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	65.000,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luis Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 653, de 26 de dezembro de 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luis Correia em R\$ 32.562.418,32 (Trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luis Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LUIS CORREIA para o exercício financeiro de 2008 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 32.562.418,32 (Trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de

recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	31.546.669,13
Receita Tributária	R\$	1.021.073,19
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	238.290,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	18.900,00
Transferências Correntes	R\$	29.397.585,94
Outras Receitas Correntes	R\$	120.850,00
REC. REC. INTRA-GOVERN.	R\$	450.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(3.416.694,56)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.432.413,75
Operações de Créditos	R\$	40.500,00
Alienação de Bens	R\$	67.500,00
Transferências de Capital	R\$	4.277.163,75
Outras Receitas de Capital	R\$	47.250,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	32.562.418,32

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 32.562.418,32 (Trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos), mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - Em cumprimento a LRF serão destinados para Reserva de Contingência o valor de 300.681,87 (Trezentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) para pagamento dos passivos contingentes.

Art. 6º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	648.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	745.329,24
02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	189.520,00
02.03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	164.890,00
02.04.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	488.677,50
02.05.00 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$	242.812,25
02.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	1.663.001,99
02.07.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR. E SANEAMENTO	R\$	3.160.443,63

(Continua)

TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE R\$ 404.000,00

Órgão - 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária - 09.01 - FUNDEB
Função de Governo - 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função - 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa de Governo - 0269 - Ensino Regular
Projeto Atividade - 2098-Manutenção e Encargos com a Educação de Jovens e Adultos - 40%

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.30	Material de Consumo	18.900,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	13.690,24
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	R\$	37.090,24

Órgão - 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária - 09.01 - F.U.N.D.E.B
Função de Governo - 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função - 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa de Governo - 0269 - Ensino Regular
Projeto Atividade - 2099 - Manutenção e Encargos com o Pessoal do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - 60%

NATUREZAS DAS DESPESAS

3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	15.000,00
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil	72.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	15.000,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis pessoal civil	4.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	R\$	106.000,00

Órgão - 02.10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária - 09.01 - F.U.N.D.E.B
Função de Governo - 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função - 367 - Educação Especial
Programa de Governo - 0321 - Educação Compensatória
Projeto Atividade - 2100 - Manutenção e Encargos com a Educação Especial -40%

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.30	Material de Consumo	5.900,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.750,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	R\$	12.150,00

Órgão - 02.10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária - 09.01 - F.U.N.D.E.B
Função de Governo - 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função - 367 - Educação Especial
Programa de Governo - 0321 - Educação Compensatória
Projeto Atividade - 2101 - Encargos com o Pessoal do Magistério da Educação Especial -60%

NATUREZA DAS DESPESAS

3.1.90.04	Material de Consumo	15.000,00
3.1.90.11	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.750,00
3.1.90.13	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
3.1.90.16	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	R\$	25.250,00

Art. 3º. As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes das transferências do Governo do Estado do Piauí e do Governo Federal, em conformidade com a Portaria Nº 48 da Secretaria do Tesouro Nacional, a saber:

17.24.01.01	Cota Partes do FPM	922.513,61
17.24.01.02	Cota Parte do LC 87/96	25.053,90
17.24.01.03	Cota Parte do ICMS	250.002,73
17.24.01.04	Cota Parte do IPI Exportação (LC Nº 61/1989)	3.150,00
17.24.01.05	Cota Parte do IPVA	5.250,00
17.24.02.00	Transferência de Complementação dos recursos do FUNDEB	50.000,00
TOTAL	TOTAL	1.255.970,24

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de primeiro de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia (PI), 26 de dezembro de 2007.

Antônio José dos Santos Lima
Prefeito Municipal